



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**PORTARIA N.º 1561, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 1160/PGJ, de 6/9/2010 publicada no Diário Oficial da União de 10/9/2010, e tendo em vista o que consta no processo n.º 08190.164418/12-64,

**RESOLVE:**

Retificar a [Portaria DG n.º 805, de 12 de julho de 2012](#), da seguinte forma:

**Onde se lê:**

“Conceder às Sras. CARMELITA ELVIRA DA ENCARNAÇÃO, na condição de **ex-esposa**, e a Sra. MARIA DE LOURDES DANTAS DA SILVA, na condição de pessoa desquitada e percebedora de pensão alimentícia, do ex-servidor aposentado deste Ministério Público, Sr. Francisco Souza da Silva Marçal, pensão vitalícia, em cota-parte de **50% (cinquenta por cento) cada, (...)**”;

**Leia-se:**

“Conceder às Sras. CARMELITA ELVIRA DA ENCARNAÇÃO, na condição de **viúva**, e a Sra. MARIA DE LOURDES DANTAS DA SILVA, na condição de pessoa desquitada e percebedora de pensão alimentícia, do ex-servidor aposentado deste Ministério Público, Sr. Francisco Souza da Silva Marçal, pensão vitalícia, em cota-parte de **25% (vinte e cinco por cento) cada, (...)**; **bem como conceder às Sras. MAIARA MARÇAL DE BRITTO e CAMILA MARÇAL DE BRITTO, na condição de menores sob tutela, pensão temporária, em cota-parte de 25% (vinte e cinco por cento) cada, nos termos dos artigos 215, 217, II, “b”, da Lei n.º 8.112/1990, artigo 40, § 7º, I, e § 8º, da CF/88 e artigos 2º, I e parágrafo único da Lei n.º 10.887/2004, com efeitos financeiros a contar 5/10/2012, conforme decisão proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 42762-31.2012.4.01.3400.**”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LIBANIO ALVES RODRIGUES**